

Julgamento:

Diante do exposto e com base nos posicionamentos levantados, reconheço tais equívocos e informações insuficientes quanto as unidades de medidas do Termo de Referência desse certame, uma vez que tempestiva e presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito CONCEDO PROVIMENTO, decidindo pelo CANCELAMENTO desse certame para que o TERMO DE REFERENCIA SEJA CORRIGIDO no Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2024.

A decisão implicará em todo o certame, onde o mesmo será CANCELADO por alteração e correção no termo de referência.

São José de Caiana - PB, 18 de dezembro de 2024.